



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Gabinete da Prefeita

---

**Lei nº307 de 2025**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA  
ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO  
NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica autorizado** o Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do município de Santana de Mangueira, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2025 a **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Gabinete da Prefeita

---

orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 23 de janeiro de 2025.

*Marina Donária Alvarenga de Lacerda*  
Marina Donária Alvarenga de Lacerda  
Prefeita Constitucional  
134.093.644-55  
**Marina Donária Alvarenga de Lacerda**  
**Prefeita Municipal**